



**PREFEITURA DE
CAPIVARI**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Viádía de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições: ✓

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Padre Haroldo, 553, Centro
Capivari, São Paulo - 13360-000

secretaria.saude@capivari.sp.gov.br

(19) 3492-8200

www.prefeituracapivari.sp.gov.br



Considerando a Lei Complementar 197 de 06 de dezembro de 2022, que Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.

Considerando a Portaria nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto um repasse financeiro no valor de R\$ 2.282,25 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para o custeio dos serviços prestados pela entidade, em conformidade com Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros deste presente instrumento são provenientes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. E da Portaria nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE



271 - Manut. Assist. Hospitalar - Gestão Plena

06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde - FMS

33.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e ambulatorial

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 01 de março de 2023 a 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do Convênio n.º001/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA **PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari - SP, 01 de março de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
CAPIVARI**

Vitor Hugo Riccomini
Prefeito Municipal

Vlândia de Freitas Guimarães
Secretaria Municipal da Saúde

Valter Luiz de Albuquerque
Santa Casa de Misericórdia de Capivari-SP

TESTEMUNHAS:

Antonio Valter Carlos da Rocha

RG: 8.456.108-7

Ingra de Moraes

RG: 39.543.210-8

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Padre Haroldo, 553, Centro
Capivari, São Paulo - 13360-000

secretaria.saude@capivari.sp.gov.br

(19) 3492-8200

www.prefeituracapivari.sp.gov.br